

COMUNICADO

No dia 17 de julho de 2.017, a **UTC PARTICIPAÇÕES S.A.** (“**UTCPar**”) e as empresas que compõem o **Grupo UTC**, ingressaram com pedido de Recuperação Judicial, que será conduzido pelo MM. Juízo da 2ª. Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Embora os acionistas do **Grupo UTC**, juntamente com todo o quadro de **Colaboradores**, estejam trabalhando, árdua e incansavelmente, para que as empresas do **Grupo UTC** possam manter a excelência da prestação de serviços que oferece a seus clientes e possam honrar com suas obrigações perante todos os **Parceiros Comerciais**, que inclui a **empresa de V.Sas**, o fato é que, devido à grave crise econômico-financeira que vive o nosso país, que afetou de forma profunda quase que todos os setores da economia brasileira, principalmente os de infraestrutura (em todos níveis, Federal, Estaduais e Municipais), óleo e gás, siderurgia e mineração, segmentos em que o **Grupo UTC** tradicionalmente atua, aliado à total restrição de crédito e financiamento às empresas e ao grave e arbitrário bloqueio de seus recebíveis implementado pela Petrobras no final de junho, às vésperas de pagar a folha, o **Grupo UTC** se viu obrigado, a contragosto e com grande relutância e pesar, a não só reduzir sensivelmente seu quadro de **Colaboradores**, mas também a recorrer à Recuperação Judicial do **Grupo UTC**, de forma a garantir a continuidade de suas operações e, principalmente, a manutenção de empregos e de renda a seus **Colaboradores** e **Parceiros Comerciais**, como a **empresa de V.Sas**.

A Recuperação Judicial é um remédio amargo e terá por objetivo manter as unidades operacionais das empresas do **Grupo UTC** em atividade, preservando empregos, inclusive de toda a sua cadeia de parceiros e fornecedores, de modo que, no médio/longo prazo, possam retomar seu crescimento e honrar com as obrigações com seus credores. Certamente, quando superar este momento de crise, o **Grupo UTC** gostaria de, e quer, contar com a parceria e perene relacionamento empresarial com a **empresa de V.Sas**, para

continuar a perseguir e realizar a desafiadora atividade de empreender em um país complexo como o Brasil. Este é o desejo e o compromisso do **Grupo de UTC** com a **empresa de V.Sas**, e com todos os demais *stakeholders*, de honrar com todas as suas obrigações. Desejo e compromissos esses que não são retóricos. Prova de que se trata de compromisso efetivo e concreto, desde meados de 2.015, o Sr. Ricardo Pessôa, controlador do **Grupo UTC**, após ter celebrado seu Acordo de Colaboração Premiada, definiu que a **UTCPAr** lideraria e coordenaria a negociação de acordos de leniência das companhias pertencentes ao **Grupo UTC** envolvidas em irregularidades.

Este árduo e longo trabalho, de mais de 2 anos, resultou em diversos acordos de leniência com entes públicos, dentre as quais com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e, mais recentemente, com o Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (“CGU”) e a Advocacia Geral da União (“AGU”). Este último foi o primeiro efetivamente firmado com base na Lei Anticorrupção Brasileira, no qual o **Grupo UTC** não somente reconheceu seus erros, mas também se comprometeu a pagar multas e a efetuar o ressarcimento e a reparação de danos à Administração Pública, compromisso esse que, mesmo com a Recuperação Judicial, buscará, no menor prazo e da melhor forma possível, assim como em relação aos compromissos estabelecidos com a **empresa de V.Sas**, razão pela qual pedimos o vosso apoio e voto de confiança.

Todos os empreendedores estão sujeitos a lançar mão a Recuperação Judicial, que, como o nome deste mecanismo judicial sugere, visa recuperar empresas. No caso das que compõem o **Grupo UTC**, em essência, são formadas não somente por seus **Colaboradores**, seu *know-how* e tecnologia e seus bens, mas também por seus **Parceiros Comerciais**, como **empresa de V.Sas**.

Aliado aos acordos, como o de leniência firmado com a CGU e AGU (“Acordo de Leniência”), o **Grupo UTC** está aprimorando sua governança corporativa e efetivamente praticando o seu programa de integridade, sendo que, com a celebração do Acordo de Leniência, o **Grupo UTC** reafirmou seu compromisso institucional de continuamente aperfeiçoar sua governança corporativa e sua política de tolerância zero com a corrupção e a fraude.

Importante ressaltar que a **empresa de V.S^{as}**, ativo relevante do **Grupo UTC**, é peça fundamental em todo esse processo, principalmente para que as empresas controladas pela **UTCPar** continuem executando, normalmente, as suas atividades e cumprindo com todos os compromissos assumidos, em especial e principalmente no que se refere ao pagamento de **Colaboradores e Parceiros Comerciais**, mas também para atuar e trabalhar sempre com total lealdade, integridade e ética.

O objetivo deste comunicado é manter a mais profunda transparência e mantê-los informados sobre os passos necessários à superação deste momento.

Imbuída de lisura e boa-fé, a Diretoria das empresas do **Grupo UTC** espera contar com o apoio da **empresa de V.S^{as}**, parceiros e fornecedores estratégicos de todas as horas, no esforço para atravessar este difícil momento, que será superado e conduzirá a todos rumo ao crescimento empresarial e desenvolvimento profissional e, oxalá, poder restabelecer a normalidade do relacionamento empresarial existente entre a **empresa de V.S^{as}** e o **Grupo UTC**.

O **Grupo UTC** está à disposição de prestar quaisquer esclarecimentos e auxílio que, porventura, se façam necessários. Em caso de dúvida, entrar em contato através do e-mail credoresutcp@utc.com.br.

Cordialmente,

Grupo UTC